

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 786/2023- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 283/2023-CPL/ALICC
Processo Administrativo nº 12500.117719/2023

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ- ALICC**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900 - Maceió/AL, CEP.: 57.022-050, neste ato representada pela Diretora-Presidente, a Sra. **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **283/2023- CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 12500.117719/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM CONDUTOR - LOTE FRACASSADO do PE 238/2023 (3200.0108738.2022)**, cujas especificações técnicas, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA	
CNPJ:	07.173.027/0001-25	
Endereço:	Avenida Menino Marcelo, Nº 1007, Bairro: Serraria, Maceió/AL – CEP: 57.046-000	
Telefones:	(82) 3377-2331/ (82) 3377-2332	
Representante Legal:	LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA	
Identidade e CPF:	RG: 2001006032863-SSP/AL	CPF: 084.732.134-75
E-mail:	comercial@okrentacar.com.br – luizmsandrade@gmail.com	

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade de Equipamentos	Quantidade/ Horas	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 2 (MÁQUINAS PESADAS)						
7	Retroescavadeira não inferior a 2017	Horas	6	8.640	198,00	1.710.720,00
8	Rolo compactador liso Não inferior a 2017	Horas	4	5.760	223,00	1.284.480,00

9	Rolo compactador decarneiro Não inferior a 2017	Horas	4	5.760	223,00	1.284.480,00
10	Pá carregadeira Não inferior a 2017	Horas	2	2.880	323,00	930.240,00
11	Motoniveladora Não inferior a 2017	Horas	4	5.760	310,00	1.785.600,00
12	Escavadeira Hidráulica Não inferior a 2017	Horas	4	5.760	444,00	2.557,440,00

- 1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 9.552.960,00 (nove milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)**
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); no Edital nº **2832023-CPL/ALICC**.
2. Conforme consta no **ANEXO B**, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final nocertame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
- 2.1 A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantagem desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **283/2023-CPL/ALICC**.
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no **CADASTRO DE RESERVA**, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. Sempre que julgar necessário a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.2. **O prazo para início dos serviços deverá ser de até 10 úteis, contados do recebimento da Nota de empenho/Ordem de fornecimento.**
- 7.3. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelas despesas com operador, combustível, e todas as despesas inerentes à operação e manutenção do equipamento.
- 7.4. A contratada deverá fornecer ao operador, uniforme com identificação e equipamentos de proteção individual previstos nas leis e normas de segurança do trabalho.
- 7.5. Em caso de quebra antes ou durante a utilização do equipamento, a contratada deverá comunicar por escrito a ocorrência e providenciar a substituição do equipamento em até 24 horas.
- 7.6. A SEMINFRA poderá solicitar a substituição do equipamento ou do operador, caso eles apresentem deficiência operacional, que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços.

- 8 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

- 8.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do

descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- i) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- j) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- k) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- l) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- m) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- n) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- o) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- p) instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 17 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017
- 18 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 06 de dezembro de 2023.

MEIRY SOARES PORCIUNCULA
:24073105434
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora Presidente
ALICC

Assinado de forma digital
por MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2023.12.06 16:09:57
-03'00'

LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA
:08473213475
LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Assinado digitalmente por LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA:08473213475
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=18301290000179, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fariacon RFB, CN=LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA:08473213475
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 14:28:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ANEXO A

ENDEREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ALICC	Av. da Paz, 900, Jaraguá - Maceió/AL, CEP.: 57.022-050 Fone: 3312.5100
ÓRGÃO REQUISITANTE		ENDEREÇO
1	SEDE SEMINFRA -	Esquina com a Rua Buarque de Macedo, R. do Imperador,307 - Centro, Maceió - AL, 57020-670.

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					